

ESTADO E PROTEÇÃO SOCIAL: UM OLHAR SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS E A REGULAMENTAÇÃO DA INTERNET NO BRASIL

STATE AND SOCIAL PROTECTION: A LOOK AT DATA PROTECTION AND INTERNET REGULATION IN BRAZIL

Bárbara de Oliveira Feliciano Bellonia Reis
Renan Antônio da Silva
KylDES Batista Vicente

RESUMO: O presente artigo busca apresentar tópicos relacionados ao tema Estado e Proteção social e sua associação à regulamentação do uso da internet e proteção de dados no Brasil. Têm como objetivo transcorrer a ordem histórica e a evolução do estado de proteção social e seu surgimento, assim como, sua importância não só no país, mas para o mundo dentro do campo das políticas públicas. As discussões sobre a importância da regulamentação do uso da internet e da proteção de dados no Brasil para a população de modo geral, suscitam questões sobre os termos de uso, financiamentos, perfis econômico e sociais, meios de fiscalização, impacto e qualidade das leis propostas - elementos considerados determinantes na qualidade dos conhecimentos expostos e o acesso da população às informações sobre o tema. No centro das discussões estão as transformações no modo como a regulamentação do uso da internet é vista pelo Estado e suas instituições, as medidas propostas e leis adotadas, a partir de um maior entendimento sobre o assunto. O problema norteador do trabalho são as políticas públicas e sociais como instrumento do Welfare State. É um estudo descritivo, de revisão documental e da literatura. Espera-se contribuir com a relação do contexto de estado de proteção social e a necessidade de um olhar mais atento à regulamentação e reafirmar sua importância para a cidadania de modo geral, assim como para o desenvolvimento social e político do cidadão.

Palavras-chave: Estado e Proteção Social; Políticas Públicas, Regulamentação, Internet, Brasil.

ABSTRACT: This text proposes to present briefly topics related to the state and social protection theme and their impact on the quality of education. They aim to scrutinize the historical order and evolution of the state of social protection and its emergence, as well as its importance not only in Brazil but also in the world within the field of public policies. The discussions about the quality of education in Brazil raise questions about teacher training, financing, physical structure of the building, pedagogical practice, socioeconomic profile of the student and school management - elements considered determinants of the quality of education in a school unit. Within the framework of the discussions are the external evaluations as a way of qualifying the schools and the education systems in the country. The application of tests that assess the academic performance of students from public and private schools in Brazil became a constant from the 1990s, after the State reform and with a new political agenda for the educational area, in view of the reconfiguration of the economy and the valuation of criteria such as efficiency, effectiveness, productivity and competences for Brazilian education. The guiding problem of work is public and social policies as an instrument of the Welfare State. It is based on the hypothesis of the need for public policies at the federal, state and municipal levels that relate to the quality of education and to what is the citizen's right or need in its basic aspects. It is a study described in documentary review and literature. It is hoped to contribute between the relationship of the state of social protection and education and reaffirm its importance for the social and political development of citizens and citizenship.

Keywords: State and Social Protection; Public Policies, Education

1-Bacharel em Educação Física pela Universidade de Mogi das Cruzes (2018). Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPG-PP) da Universidade de Mogi das Cruzes (UMC) com bolsa CAPES. Participa do Grupo de Pesquisa em Educação, Cultura, Memória e Arte (GPECUMA) - UNESP, UMC, PUC/SP e UNESCO. Especializada em Neurociência e Comportamento e Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5268587217003620>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-7961-7596>.

2-Pós - Doutor em Educação (UFRN) e em Ciências Sociais (UNESP). Doutor em Educação Escolar (UNESP). Docente nos PPGs em Políticas Públicas (UMC) e Gestão e Desenvolvimento Regional (UNIS). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5491042310888384>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1171-217X>. E-mail: r.silva@unesp.br

3-Graduada em Letras (pela UFG), Mestre em Letras e Linguística (pela UFG) e Doutora em Comunicação e Cultura Contemporâneas (pela UFBA). Atualmente, é professora da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) e da Faculdade ITOP. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1249709305972671>. ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-8473-2828>. E-mail: kylDES.bv@unitins.br

Introdução

Desde seu surgimento, as políticas sociais levaram os cientistas a desenvolverem diversas teorias sobre a sua importância, em especial aquelas relacionadas aos “welfare states” do século XX. Foi defendida por estruturalistas e funcionalistas, que as políticas sociais das nações modernas concentram-se, necessariamente, em uma lógica inserida no industrialismo, de que, essas mesmas políticas, são respostas do Estado aos requisitos de reprodução social do capitalismo avançado, segundo os Marxistas. No entanto, a maioria dos estudantes de políticas sociais concordam com a história, fatos apresentados e visões políticas associadas-se até em duas dúzias ou menos de democracias capitalistas industriais - e não exploram as formas alternativas pelas quais os processos políticos democráticos ajudaram a criar programas e a expandir os gastos sociais. O considerável interesse no impacto, independente dos estados na formulação de políticas sociais e iniciativas oficiais autônomas (locais) e suas estruturas institucionais, podem ajudar a moldar os processos políticos dos quais emergem essas políticas. Por sua vez, as mesmas, uma vez implementadas, transformam as próprias políticas.

Nos dias atuais, não podemos mais imaginar o mundo sem a internet, ou sem os aplicativos de mídias sociais, que hoje permeiam todas as relações sociais e interpessoais. E isso ocorreu há menos de dez anos, quando os hábitos da população se alteraram por completo, nos deixando um tanto quanto dependentes da rede de internet para um grande número de atividades presentes em nossas rotinas. Os avanços tecnológicos da atualidade se traduzem em uma verdadeira revolução, de fronteiras frágeis e comunicação instantânea e traz consigo uma enormidade de crimes que multiplicam - se em espécie e quantidade no meio virtual. Essas proporções apareceram, sem que houvesse uma estrutura jurídica correspondente.

De acordo com Segurado, R. (2011) O primeiro aspecto importante para nortear essa reflexão da necessidade de se regulamentar o ciberespaço, é a necessária distinção entre regulamentar, censurar e controlar o seu uso. Essa diferenciação é importante para que se verifiquem as intenções existentes nos diversos sujeitos envolvidos nesse debate, principalmente se considerarmos que a discussão sobre a necessidade da criação de restrições ao uso da Internet se confunde com a censura e o controle das atividades dos internautas. Outra questão relevante é a necessidade de superarmos a falsa visão a respeito da impossibilidade de se controlar o uso da internet, até mesmo porque já foram expostas várias experiências que nos demonstram o contrário. Segundo Haikal (2016), o uso da Internet criou um ambiente que resultou no aumento de conflitos, uma vez que os sites são responsáveis pelos comentários publicados pelos seus leitores. No entanto, deve-se saber de antemão como proceder a retirada de conteúdos disponibilizados no ambiente virtual, especialmente, quando for ofensivo.

A Lei n.12.965, de 23 de abril de 2014, promulgou o denominado Marco Civil da Internet, com o intuito de estabelecer princípios, garantias, direitos e deveres para seus usuários no Brasil. Tem natureza peculiar pela sua idealização, criação e discussão, contando com ampla participação dos cidadãos em fóruns de discussão, na Internet e em audiências públicas, promovidas pelo Congresso Nacional Brasileiro. Haikal (2016) destaca que “um dos temas abordados pela Lei, gerador de debates, é a responsabilidade civil, por divulgar conteúdos em rede.” A Lei envolve diversos deveres aos controladores de sites, que devem remover os conteúdos caso haja denúncia, quando devida, traz o dever de indenizar aos que sofreram danos decorrentes de sua publicação, além da guarda de registros de atividades no ambiente digital de sua propriedade. Em contrapartida, é que se considerar que, essa guarda de registros, denominados logs de atividades, geram discussões pelo risco de vigilância aos provedores que oferecem serviços na Internet, diante a ausência de legislação específica. Essa guarda pode ser realizada, por meio de governança interna, com vistas à proteção do direito de terceiros, com prévia ordem judicial para fornecimento.

O Marco Civil da Internet está relacionado com o uso responsável do princípio de liberdade de expressão, embora não seja fácil remover conteúdos ofensivos de forma rápida, exceto, envolvendo imagens de nudez, cenas sexuais e exposição de crianças e menores de 18 anos, no ambiente virtual. E quando denunciada de maneira correta, são removidas.

Porém, a complexidade do modelo federativo brasileiro, as lacunas de regulamentação das normas de cooperação e a visão patrimonialista que ainda existem em muitos setores da gestão pública tornam a tarefa de disciplinar matérias complexas e atuais quanto às questões primordiais da utilização internet, uma tarefa bastante desafiadora. Planejar, nesse contexto, implica assumir compromissos com o esforço contínuo de eliminação das desigualdades que são históricas no Brasil, como questões de gêneros e minorias, menores e vulneráveis.

De acordo com o que vemos na atualidade, em um mundo progressivamente digital, em que o ambiente virtual passou a ser uma extensão da vida real, por meio de relações de consumo até o convívio social, o debate sobre o uso da internet e a necessidade de sua regulamentação com atualizações constantes segue no sentido de acompanhar as transformações do meio.

Política pública e o welfare state

Segundo Secchi (2013, pág.13), é importante distinguir os termos essenciais relacionados a política pública. Na concepção de Bobbio (2002), Politics, é a atividade humana ligada a obtenção e manutenção dos recursos necessários para o exercício do poder sobre o homem. Neste sentido de “política” talvez seja o mais presente no imaginário das pessoas: o de atividade e competição políticas. Num Segundo sentido, temos o termo Policy, que possui uma dimensão mais completa e concreta, sintetizando a relação entre decisão e ação. O termo político público(public policy) está vinculado a esse segundo sentido da palavra “política”. Políticas públicas tratam do conteúdo concreto e do conteúdo simbólico de decisões políticas, e do progresso de construção e atuação dessas decisões. (SECCHI, 2013)

Dentro de um contexto, as Políticas Públicas são formas de execução das decisões tomadas em sede de planejamento econômico, isto é, o mecanismo de implementação (execução) das decisões sobre os rumos do crescimento de país ou outro ente federado. Entretanto, ao se falar em planejamento econômico, necessariamente há que se falar na participação das empresas privadas, participação que, decorre do modelo constitucional adotado em 1988 que cria o chamado “Capitalismo de Estado”. Neste modelo econômico, são respeitados os princípios econômicos liberais clássicos, mas, a economia “liberal” só se desenvolve com uma forte presença do Estado não só nas atividades produtivas diretas, mas, no direcionamento e coordenação da economia.

Marta Rodrigues (2010, pág. 13) propõe uma definição geral de Políticas públicas como “o conjunto de procedimentos que expressam relações de poder e que se orienta à resolução de conflitos no que se refere aos bens públicos”.

Para Souza(2006), não existe, na doutrina sobre Políticas Públicas, a formulação de uma Teoria Geral das Políticas Públicas válida para todos os setores, mas, existe consenso sobre a existência de etapas a serem cumpridas em cada formulação de Políticas Públicas.

Assim, do ponto de vista teórico - conceitual, a política pública em geral e a política social em particular são campos multidisciplinares, e seu foco está nas explicações sobre a natureza da política pública e seus processos. Por isso, uma teoria geral da política pública implica a busca de sintetizar teorias construídas no campo da sociologia, da ciência política e da economia. As políticas públicas repercutem na economia e nas sociedades, daí por que qualquer teoria da

política pública precisa também explicar as interrelações entre Estado, política, economia e sociedade. Tal é também a razão pela qual pesquisadores de tantas disciplinas - economia, ciência política, sociologia, antropologia, geografia, planejamento, gestão e ciências sociais aplicadas - partilham um interesse comum na área e têm contribuído para avanços teóricos e empíricos. Pode-se, então, resumir política pública como o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente). A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real.” (SOUZA, 2006, p. 25)

Ainda nesta temática, para Souza (2006) pode-se, então, resumir política pública como o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente). A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real.

O estudo de Políticas

O estudo de políticas públicas vem construindo, ao longo dos anos, corpo teórico próprio e um rico instrumental analítico que ajudam os policymakers em sua tarefa de elaboração de políticas públicas. A ciência política tradicional sempre encarou as políticas como um resultado das dinâmicas de enfrentamento, disputa de poder e resolução de interesses entre atores (politics). Segundo Serafim e Dias (2012), a compreensão de uma política pública, para além da identificação de seu conteúdo, deve agregar a assimilação de seus propósitos, seus beneficiários, os atores envolvidos e seu desenho importantes fatores para se captar a conformação e a complexidade.

David Easton (1953) e seus seguidores da escola de pensamento sistêmico das ciências políticas entendiam as políticas como um produto do processo político que transforma inputs (demandas e apoios) em outputs (decisões e ações). Souza (2006) apresenta uma compilação dos mais conhecidos modelos utilizados na construção e análise de políticas públicas, material este que, se comparado aos estudos de Secchi (2013) em torno das cinco dimensões analíticas, pode permitir criar um excelente matiz de instrumentos de análise que ajudam a explicar as escolhas que sustentam esta pesquisa sobre tipologias de políticas públicas.

Lowi (1972) afirmou que “políticas determine politics”, ou seja, as políticas públicas determinam a dinâmica política. Com a contribuição de Lowi, o elemento mais básico de uma análise de política pública passou a ser a verificação do tipo de política pública que se está analisando. O conteúdo de uma política pública pode determinar o processo político. (SECCHI 2013, p.22)

A tipologia de Lowi, formulada inicialmente, baseia-se no critério de “impacto esperado na sociedade” (Lowi 1964, p. 689). Segundo Lowi (1964), há 4 tipos de políticas públicas: as políticas públicas regulatórias que se desenvolvem predominantemente dentro de uma dinâmica pluralista, em que a capacidade de aprovação ou

não de uma política desse gênero é proporcional à relação de forças dos atores e interesses presentes na sociedade. As políticas distributivas, que geram benefícios concentrados para alguns grupos de atores e custos difusos para toda a coletividade/contribuintes. As políticas redistributivas que concede benefícios concentrados a algumas categorias de atores e implicam custos concentrados sobre outras categorias de atores.

As políticas constitutivas, são aquelas políticas que definem as competências, jurisdições, regras de disputa política e da elaboração de política pública. (SECCHI 2013, p. 25).

A tipologia de Wilson (1983) aproxima-se da de Lowi, porque também trabalha sobre o critério de distribuição de custos e benefícios entre os diversos atores. A política será classificada segundo proponha distribuição ou concentração de custos e benefícios a toda a coletividade ou a grupos de interesses: política majoritária, política empreendedora, política clientelista e as políticas de grupos de interesse. Segundo Secchi (2013), a tipologia de Gormley (1986) já inova na medida em que constrói suas categorias sobre as ideias de grau de impacto nas pessoas (se afeta número representativo de pessoas) e de complexidade (em relação ao conhecimento necessário à sua elaboração). A tipologia de Gustafsson (1983), tem como critério de distinção o conhecimento e a intenção do policymaker. Ela relaciona a intenção de implementação a política pública com o conhecimento necessário para a elaboração e implementação dela, desta forma, temos os resultados possíveis como política real e pseudopolítica (com intenção de implementar) e política simbólica e sem sentido (sem a intenção de implementar).

A tipologia de Bozeman & Pandey (2004) possui apenas uma variável, que é a categorização do conteúdo em técnico ou político, polarizando o olhar do analista para esse binômio.

Política Pública/social como instrumento do WS ou EBES

A política social consiste em uma atribuição, definida politicamente, de direitos e deveres legais dos cidadãos. Estes direitos consistem na transferência de dinheiro e serviços com objetivo de compensar condições de necessidade e risco para o cidadão que goza tal direito, e que não consegue acesso a esses mesmos bens com seus próprios recursos e/ou dotes individuais (OFFE, 1993).

Para Santos (1989, pág. 35), existe uma incapacidade original comum que analistas têm de esclarecer conceitualmente o que é política social, pois vem sendo apontada como tudo aquilo que tem por objeto problemas sociais. Santos ainda faz referência à resposta dada por Marshal (.....), sobre o que é política social: “Política social é um termo largamente usado, mas que não se presta a uma definição precisa. O sentido em que é de conveniência ou de convenção [...] e nem uma, nem outra, explicará de que trata realmente a matéria” (pág. 35). Ao tratarmos de política social, estamos falando de escassez, de não usufruto de recursos disponíveis na sociedade, portanto da negociação do dissenso, da diferença declarada. A proteção social e a política social, no curso da história, estão associadas às necessidades de segurança individuais e familiares, que podem ser satisfeitas pela intervenção de uma pluralidade de atores públicos e privados, capazes de prover sob títulos diversos e graus variados de eficácia, a tutela e o sustento dos sujeitos mais débeis. (Girotti, 2000 in VIANA et al., 2005 pág.15)

Ainda para Viana (2005), a proteção social é dividida em três categorias. A assistência social – distribuição de bens e recursos para camadas específicas da população: ações de tipo focalizado, residual e seletivo; seguro social – distribuição de benefícios a categorias

ocupacionais específicas; seguridade social – distribuição de benefícios, ações e serviços a todos os cidadãos (universal) de determinada unidade territorial.

WELFARE STATE (WS) e sua articulação

Conceito de Estado de Bem-Estar Social

Na virada do séc. XXI para o XX, surge um novo tipo de intervenção pública na Alemanha conservadora de Otto von Bismarck, décadas depois surge na Inglaterra trabalhista do pós-Segunda Guerra Mundial. A nova linha de ação compromete o Estado com a proteção da sociedade, em especial dos trabalhadores assalariados, contra os riscos associados à participação em uma economia de Mercado. A ideia de “origem” do Estado do Bem-Estar Social leva a alguns antecedentes históricos da intervenção do Estado moderno voltados ao bem-estar, mas, em geral, como ação localizada, de combate à pobreza extrema. Na Inglaterra à assistência aos incapacitados (pobres meritórios) remonta ao séc. XVI (Polanyi, 1980). Esse modelo se replicou em vários países da Europa e nos EUA. (KERSTENETZKY, 2012).

O Welfare State ou Estado de Bem-Estar Social é a forma histórica do Estado, o capitalismo do pós-Segunda Guerra, possibilita o exercício dos direitos sociais correntes e, simultaneamente, estabelece limites aos efeitos socialmente diferenciadores do mercado. O sistema nacional de proteção social constitui a ossatura material e dinâmica que define e sustenta essa dimensão social do Estado. (DRAIBE 2015, pág.1028)

Políticas e programas sociais de distinta natureza, dentre elas os seguros sociais, antecedem e prenunciam, no tempo, o Estado de Bem-Estar social. Mas a novidade do Welfare State, foi a consolidação de um particular mecanismo de freios às forças brutas da desigualdade socialmente produzida pelo mercado, por meio de um sistema integrado de direitos e políticas sociais. É nesse sentido que o Welfare State constitui a regulação social própria do capitalismo maduro, nas fases do fordismo e do pós-fordismo. (AGLIETA, 1976; DRAIBE, 2007)

Para Arretche (1996), são certamente alguns trabalhos de Harold Wilensky, Richard Titmuss e T. H. Marshall que melhor representam esta concepção explicativa. Ainda que haja distinções entre eles, sobretudo no que diz respeito às razões do desenvolvimento do welfare state – não às razões de sua emergência –, há um núcleo comum em sua argumentação, núcleo este que diz respeito aos impactos do processo de industrialização sobre as formas de intervenção e atuação do Estado.

Periodização:

3 fases

A literatura identifica certo número de fases no desenvolvimento do estado do bem-estar; formatiza, de consolidação e de expansão. À fase formativa de fins do século XIX até o final da Primeira Grande Guerra se teriam seguido a consolidação do entreguerras e o período de franca expansão, conhecido como os “anos dourados” (golden age), que se estende do final dos anos 1940 a meados dos anos 1970.

Na fase de consolidação, observa-se elevação significativa nos gastos sociais, em parte, por conta das inovações legislativas do período anterior, sobretudo com a maturação dos direitos previdenciários, porém em parte também como consequência do avanço da política trabalhista e social-democrata no período do entreguerras. (Kerstenetzsky, 2012) Nesse intervalo, estendem-se regras de elegibilidade e amplia-se a cobertura de vários

programas, incrementam-se valores de benefícios (benefícios fixos são convertidos em benefícios relacionados aos ganhos), e a compulsoriedade dos programas se torna a norma.

A expansão, de 1940 a meados de 1970, é atribuída a fatores demográficos (não apenas o aumento no número de aposentados, mas o aumento na proporção de idosos na população, usuários intensivos dos serviços de saúde); à prosperidade material que gerou os recursos necessários ao incremento dos programas; à mobilização trabalhista, de partidos socialistas e outras manifestações, como o movimento dos direitos civis nos EUA; ao papel do gasto social na acomodação entre capital e trabalho no consenso do pós-guerra; à crescente densidade e capacidade de mobilização de grupos de interesse em prol de interesses seccionais dentro do estado do bem-estar; às crescentes taxas de urbanização e provisão educacional facilitadoras de mobilização social e política. (Kerstenetzsky 2012, p. 19)

Tipologias: Titimuss, Esping-Andersen

Titmuss observa ainda que a própria política social arrisca fomentar estados de dependência quando é insensível às forças sociais que desconectam mérito e resultado individual. Essa consequência infeliz decorreria de sua contribuição involuntária para a perda de respeito, alheio e próprio, dos indivíduos e grupos “problemáticos” que ela singulariza e estigmatiza como responsáveis pelos seus próprios fracassos. Não é difícil imaginar os efeitos negativos sobre o esforço e a motivação (dos “pobres”) – para não mencionar os efeitos negativos sobre a disposição para a solidariedade (dos “não pobres”), que frequentemente implicam em políticas subfinanciadas. (Kerstenetzsky, 2012)

A proposta de Titmuss previa três gêneros de Welfare State:

Welfare State residual (The residual Welfare model), caracterizado por políticas seletivas, realizadas quase sempre posteriori, quando os “canais naturais” e tradicionais de satisfação de necessidades não resolvessem determinadas carências e exigências dos indivíduos. A intervenção possuiria então um caráter temporalmente limitado e deveria cessar com a eliminação da carência social. As políticas desenvolvidas sob este modelo (seletivas) seriam sempre dirigidas a grupos sociais particulares e referidas a certos tipos de riscos ou privação.

Welfare State meritocrático-particularista (The industrial achievement performance model), que seria o modelo fundado nas capacidades individuais de performance, tais como as relativas à produtividade e à capacidade de ganhos individuais. Assim, as políticas sociais deveriam apenas interferir para a correção de certas falhas do mercado que, eventualmente, se tornassem obstáculo para os indivíduos resolverem suas necessidades. “Por importante que seja, o sistema de Welfare é tão somente complementar às instituições econômicas.”

Welfare State institucional redistributivo (The redistributive model). Neste modelo, por fora do mercado, estão garantidos a todos os cidadãos os direitos e as prestações relativas ao bem-estar em termos de patamares mínimos de renda ou serviços, sejam estatais, seja por meio de instituições com fundos repassados pelo Estado.

Em 1990, G. Esping-Andersen, em seu livro *The three worlds of Welfare State capitalism*, propôs novos agrupamentos. O critério fundamental de agrupamento utilizado por Esping-Andersen é o do grau de desmercantilização, ou seja, a medida em que os sistemas subtraem o trabalhador/cidadão da dependência do mercado. Os países e clusters estariam dispostos em um continuum de desmercantilização que seria baixa no modelo liberal, intermediária no conservador-corporativo e alta no social-democrata. Além do critério de desmercantilização o autor emprega um segundo critério empírico chamado de “princípio de estratificação” no qual seis atributos político-sociais dos sistemas de Welfare são combinados. (DI GIOVANNI 2016, p. 10). Desta maneira, as tipologias foram divididas como:

Liberal – a hegemonia social da burguesia empresarial e a predominância dos valores liberais centrados na iniciativa privada e na ética do trabalho obstaculizaram o reformismo social e encorajaram soluções mercantis também como resposta às necessidades de proteção.

Conservador-corporativo – a hegemonia burguesa vem conjugada à tradição estatista, à doutrina social da igreja e à articulação por categorias do corpo social, promovendo a expansão de programas generosos, com efeitos redistributivos negligenciados.

Social-democrata – a hegemonia socialdemocrata produziu a expansão de um Welfare State apoiado na intervenção pública em substituição tanto do mercado quanto da família, e dirigido à promoção de uma igualdade de padrões mais elevados; garantindo a toda a população o acesso a prestações de bens e serviços de alta qualidade e alto nível.

Política pública e o welfare state no brasil

De forma institucional, o Estado de Bem-estar social no Brasil, se consolidou entre as décadas de trinta e setenta. Para Medeiros (2001), o Welfare State brasileiro surge com o caráter de regular aspectos relativos à organização dos trabalhadores assalariados dos setores modernos da economia e da burocracia, enfatiza-se que, na fase inicial da industrialização, a possibilidade de utilização do Welfare State como instrumento de controle da demanda agregada era reduzida devido a, pelo menos, dois motivos. Primeiro, porque problemas de superprodução estavam muito mais relacionados ao comportamento do setor externo do que a flutuações na demanda nacional, e, segundo, porque o número restrito de beneficiários do sistema limitava a efetividade das políticas como mecanismo de expansão do consumo:

O caráter redistributivo limitado do Welfare State brasileiro ao longo de seu desenvolvimento é tratado a partir de dois ângulos a autonomia da burocracia e o poder político dos movimentos de trabalhadores. Após a fase de consolidação inaugurada pelos governos militares de 1964, o modelo de Welfare State perdeu o caráter populista e assumiu duas linhas definidas, uma de caráter compensatório e outra de caráter produtivista. A primeira buscava minorar os impactos de um modelo de desenvolvimento baseado na concentração da riqueza e a segunda visava contribuir com as condições necessárias para o crescimento econômico como, por exemplo, a qualificação de mão-de-obra. Entretanto, ambas apresentavam como características a centralização política e financeira no governo federal, a forte fragmentação institucional e o caráter regressivos nos gastos sociais (MEDEIROS 2001, p.4)

Neste período, as novas demandas da sociedade, não só para o Estado, mas também para a Economia, levam a uma transformação que visa uma melhor relação entre estes dois entes e busca, o desenvolvimento econômico. Tais transformações se manifestam na emergência de sistemas nacionais, públicos ou estatalmente regulados de educação, saúde, integração e substituição de renda, assistência social e habitação que, a par das políticas de salário e emprego, regulam direta ou indiretamente o volume, as taxas e o comportamento do emprego e salário da economia, afetando portanto, o nível de vida da população trabalhadora. Concretamente, trata-se de processos que, uma vez transformada a própria estrutura do Estado, expressam-se na organização e produção de bens e serviços coletivos, na montagem de esquemas e transferências sociais, na interferência pública

sobre a estrutura de oportunidades de acesso a bens e serviços públicos e privados e, finalmente, na regulação da produção e de bens e serviços sociais privados. É importante, afirmar que o padrão brasileiro de “Welfare State” do tipo meritocrático – particularista, tal como definiu Titmus. (DRAIBE 1993, pág.19)

Governo Vargas até Lula (1930 – 2010)

As circunstâncias do surgimento e do desenvolvimento do Welfare State no Brasil são diferentes das observadas nos países aos quais as teorias mencionadas se referem. Além de ocorrer sob uma posição diferente na economia mundial, o processo de modernização brasileiro é marcadamente segmentado, com setores industriais modernos convivendo com setores tradicionais e com a economia agrário- exportadora. O controle do mercado para produtos industriais por meio de políticas de massificação do consumo foi um aspecto secundário para um Estado preocupado com estratégias protecionistas, disponibilidade de insumos e investimentos em bens de capital e infraestrutura. (MEDEIROS 2001, P.8)

Ainda para Medeiros (2001), As políticas sociais no período anterior à Revolução de 1930 eram fragmentadas e emergencialistas, apesar de haver indícios da disposição de uma atuação mais global por parte do Estado, como a instituição por lei dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Saúde e a promulgação, em 1923, do Código Sanitário e da Lei Eloy Chaves, essa última sobre assuntos previdenciários. Os conflitos entre capital e trabalho eram regulados por legislação esparsa, e tratados basicamente pelo aparato policial. Questões de saúde pública eram tratadas pelas autoridades locais, não havendo por parte do governo central um programa de ação no sentido de atendê-las. A atuação do Estado restringia-se a situações emergenciais, como a epidemias em centros urbanos. A educação era atendida por uma rede escolar muito reduzida, de caráter elitista e acadêmico, que visava preparar alunos para a formação superior. As reformas da época (escola nova) ocorriam regionalmente e de forma parcial, ou seja, não faziam parte de uma política global de educação.

Temos a seguinte periodização do processo de constituição do Estado de Bem-Estar Brasileiro:

1930/1964 – Introduçãoe Expansão Fragmentada

1930/1943 – Introdução

Legislação previdenciária e trabalhista, no geral, as políticas sociais eram fragmentadas e emergencialistas: questões de saúde pública, rede escolar reduzida e a questão habitacional não era objeto de política pública. A regulamentação do trabalho assalariado se traduziu na promulgação de diversas leis referentes às condições de trabalho e à venda da força de trabalho”. (RODRIGUES, 2010, p.70)

1943/1964 – Expansão fragmentada e seletiva

Em 1943, são criados os institutos de aposentadoria e pensões (INSS) e consolidada a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). Sob o regime populista de Vargas, busca-se promover a regulação da economia e políticas nacionais como estratégia de desenvolvimento (nacional-desenvolvimentismo). (RODRIGUES, 2010, p.72). O Brasil viveu uma fase de democracia populista, na relação entre Estado e classe trabalhadora ocorrem os fenômenos chamados de patrimonialismo, cooptação e corporativismo. Podemos mencionar o relativamente escasso (na comparação com o período anterior) ativismo estatal nessa área, no período limitadamente democrático compreendido entre os anos de 1946 e 1964, em termos do quantitativo das intervenções e de modo geral também da manutenção da orientação corporativista do período precedente. Contudo, cabe notar sinais de mudança qualitativa emitidos, por exemplo, pela uniformização dos esquemas de previdência social e assistência médica com a Lei Orgânica da Previdência de 1960; pela recuperação significativa do valor real do salário-mínimo em um momento em que os trabalhadores urbanos já são um contingente considerável da força de trabalho;

pela promulgação do Estatuto do Trabalhador Rural em 1963, que, a despeito de não ter sido operacionalizado, é alvo de uma tentativa de regulamentação em 1964, e de uma reforma agrária, igualmente falhada. Não obstante politicamente fracassada, é visível no período talvez a mais genuína tentativa de inflexão do modelo de bem-estar em direção a iniciativas universalistas redistributivistas experimentada no país. (Kerstenetzsky, 2012)

Do ponto de vista dos marcos institucionais, o período 1946/1964 é marcado pela criação de instrumentos legais voltados para o funcionamento de um governo democrático. Nele, o autoritarismo perde espaço, porém o populismo continua sendo o traço fundamental da relação Estado-Sociedade. (MEDEIROS, 2001)

1964/1985 – Consolidação Institucional e Reestruturação Conservadora

1964/1977 – Consolidação Institucional

Em 1964, com o Golpe Militar, temos como característica básica o universalismo, em que a incorporação de uma gigantesca clientela aos serviços sociais não se fez acompanhar por uma expansão proporcional da provisão dos mesmos, tendo como vetor resultante a segmentação dos serviços de saúde e educação (o segmento público sendo direcionado aos pobres) e a residualização da proteção social.

Os governos militares iniciados em 1964 inauguram a fase de consolidação do sistema, acompanhada por profundas alterações na estrutura institucional e financeira das políticas sociais, que vai de meados da década de 1960 a meados da década seguinte. Nesse período, são implementadas políticas de massa de cobertura relativamente ampla, mediante a organização de sistemas nacionais públicos ou estatalmente regulados de provisão de serviços sociais básicos. Baseados em um regime fortemente repressivo, os governos militares restauram muitas das tradições corporativistas do Estado Novo. Isso representou uma retração do papel dos movimentos organizados de trabalhadores em função de um modelo de desenvolvimento baseado na ideia de que a concentração de renda e poder no núcleo capitalista da economia era um pré-requisito para o crescimento. (MEDEIROS 2001, p.14)

1977/1987 – Expansão Massiva e Início da Nova República

Neste período, came os militares e A concentração de renda – resultado natural do governo anterior. As diversas modificações ocorridas após a década de 1970 para a universalização do sistema reforçaram seu caráter meritocrático-particularista. O caráter redistributivo do sistema foi reduzido a um conjunto de programas assistenciais, com patamares mínimos muito reduzidos:

Do ponto de vista da ampliação de direitos sociais e da definição de critérios de acesso e elegibilidade, é certo que tendências universalizantes foram sendo introduzidas no sistema. (...), Entretanto, tais tendências universalizantes que, de fato, disseram respeito principalmente à ampliação das possibilidades de acesso aos subsistemas sociais assim como a expansão massiva do sistema e a oferta de serviços sociais publicamente organizados longe estão ainda de conferir ao sistema brasileiro características do tipo “institucional-redistributivo”, tendo antes reforçado seu caráter meritocrático-particularista. (DRAIBE, 1989, p. 12-13).

Até as reformas ocorridas na década de 1980, o Welfare State brasileiro era caracterizado por centralização política e financeira em nível federal, fragmentação institucional, tecnocratismo, autofinanciamento, privatização e uso clientelístico das políticas sociais. (Draibe, 1989, p. 15; 1998a, p. 302) Essas são características de um sistema de proteção social que não tem pretensões de funcionar como mecanismo redistributivo do produto da economia. Assim como na fase de surgimento, sua constituição é direcionada à legitimação da ordem política e à defesa dos objetivos estabelecidos pela cúpula do governo e expressa tanto a falta de poder político dos movimentos de trabalhadores em geral quanto a falta de autonomia da máquina burocrática. Nesse período, no entanto, o Welfare State apresenta algum poder de regulação sobre a demanda agregada, pois o

modelo de desenvolvimento adotado baseia-se explicitamente em uma segmentação da sociedade em que o mercado dos produtos nacionais coincide com a elite dos beneficiários das políticas.

1988 – Definição do novo perfil (constituinte)

Após a estratégia reformista, do período de 1985 a 1988, damos início a Nova República, que marca o fim do regime militar. O marco deste período é a criação e aprovação da Constituição Federal de 1988 que definiu que o acesso a serviços gratuitos de saúde é um direito universal, criando o Sistema Único de Saúde.

Várias observações devem ser feitas em relação aos critérios utilizados nessa proposta de periodização. Em primeiro lugar, os três grandes cortes (1930, 1964, 1985) levam em conta antes as mudanças no plano do regime político e, para 1930 e 1964, as mudanças na forma do Estado, do que as ocorrências específicas ao nível das próprias instituições do "Welfare". Esse critério nos parece indispensável, seja pelo fato de as características do regime político marcarem fortemente a concepção, a moldagem e o perfil da proteção social, principalmente no que se refere a seus aspectos mais ou menos universalistas, mais ou menos assistencialistas; ou, enfim, redistributivistas. Além, é claro, da definição das relações entre a política social e apolítica econômica (tanto no nível mais estrutural da regulação econômica e social, quanto no plano dos modelos de desenvolvimento ou de ajustamentos da economia). (DRAIBE 1993, p.22)

Com a transição democrática de 1985, vieram à tona, de forma dramática, os graves problemas sociais brasileiros, marcados pela pronunciada exclusão social, pela disseminação da pobreza, pela persistência ou até mesmo o agravamento das desigualdades de riqueza e de renda, além de atrasos no sistema educacional. (RODRIGUES, 2010)

1992 / 2001 – De Collor a FHC

No início dos anos 90, a distribuição federativa dos encargos na área social derivava menos de obrigações constitucionais e mais da forma como historicamente estes serviços estiveram organizados em cada política. Ao longo dos anos 90, entretanto, efetivou-se a descentralização de encargos na área social. O processo de descentralização, bem como a distribuição federativa de competências, assumiu uma trajetória em cada política setorial.

2002 / 2010 – o Governo Lula

Com o fim da hiperinflação, abriu-se uma janela de oportunidades para um nova fase das políticas sociais no Brasil, que passou a ser marcada pela redução do estatismo, pela universalização do acesso aos serviços de proteção, maior focalização e apoio político aos programas de transferência de renda direta, como o Renda Mínima, o Benefício de Progressão Continuada (BPC) e, mais recentemente, os programas Bolsa Escola e Bolsa Família – este último de famílias com renda per capita de R\$ 120/mês. (RODRIGUES 2010, P 77)

Para o IPEA, o incremento do salário mínimo e outras políticas sociais gerou uma diminuição do Índice de Gini (medida de desigualdade) no Brasil a partir de 2002, passando de 0,6 para 0,5 em 2009. No atual contexto de crise mundial, o desafio é reforçar a redistribuição, diminuindo as desigualdades socioeconômicas e incrementar a qualidade de nossa democracia. (RODRIGUES, 2010, p.77)

O Marco Civil da Internet

Há pouco mais de duas décadas, a internet transformou muitos aspectos da vida cotidiana. A acessibilidade ao conhecimento e o acesso à cultura são apenas alguns exemplos. Apenas como base, ao observar pouco mais de cinquenta anos anteriores a internet, o acesso a informações era feito através dos livros impressos. Para se realizar pesquisas escolares, eram necessárias enciclopédias e almanaques, que estavam disponíveis em bibliotecas e bancas de jornais. Em menos de vinte anos de uso comercial, a internet modificou diversos aspectos da convivência humana. Com o advento da internet,

esses materiais deram espaço para as homepages com reduzidos custos para a divulgação das informações e pela facilidade do acesso a qualquer hora e lugar, a velocidade da transmissão do conhecimento aumentou de forma mais que significativa. Da mesma forma, os jornais impressos, e as revistas, com a defasagem de tempo para a transmissão de notícias, colocou a internet como concorrente direto da televisão e do rádio. Isso tudo, não deixando de lado a recuperação de obras raras e esquecidas nas estantes das bibliotecas, o que trouxe novas perspectivas de pesquisa e de conhecimento histórico.

De acordo com Taylor in Thompson, M (2010) É comum, ainda hoje, ver a internet como um espaço de liberdade absoluta, irrestrita. Mas essa não é uma visão desejável ou possível. E, certamente, agora esse sonho de liberdade absoluta é impossível, e não vimos que a razão fundamental e a seguinte, que a liberdade absoluta não reconhece uma realidade significativa independente fora de sua própria vontade, e então é fadada a autodestruição.

O Marco Civil da Internet, além de trazer fundamentos amplamente conhecidos para o segmento digital, introduz um novo princípio voltado a algo extremamente sensível dentro da rede de computadores: a comunicação e o tráfego de dados pela rede; essa preocupação foi explicitada através da neutralidade da rede. Nas palavras de César (2017) Além desse princípio, a lei fornece diretrizes para atuação do poder público, quando das ações para a inclusão digital e educação para o uso da rede mundial de computadores, trouxe o embasamento normativo para tratar dos casos que versem sobre a internet e tecnologia da informação, procurando cobrir uma lacuna legal sobre aspectos econômicos, comportamentais e tecnológicos no ambiente da rede mundial de computadores.

Após o país se ver ao centro de um problema envolvendo invasão de privacidade praticada por um Estado contra outro, o congresso Nacional, ao ser pressionado por parte do governo brasileiro para a aprovação de uma lei que abrangesse toda a esfera virtual, recebeu o nome de "Marco Civil da Internet", para tentar colocar um fim a ideia que a internet é um ambiente sem leis. Essa proposta de princípios, garantias, direitos e deveres de cada usuário da internet foi concebida em 2009, juntamente com o Ministério da Justiça, a Escola de Direito do Rio de Janeiro e a Fundação Getúlio Vargas. O resultado foi um projeto de lei, apresentado ao congresso nacional, registrado sob o n.2.126/2011, convertido na Lei n.12.965, de 23 de abril de 2014. O texto foi submetido a consultas públicas em diversas cidades brasileiras, houve também, a possibilidade do aceite de sugestões pela própria internet.

Tomasevicius (2015) cita que, muito embora a aprovação do Marco Civil da Internet tenha sido comemorada no Brasil, por supostamente, as normas vigentes no Brasil (Código Civil, Código Penal e Constituição Federal) não apresentarem aplicações entabuladas pela internet, a nova lei apresenta poucas inovações e muitas insuficiências e deficiências de cunho jurídico. Somando-se a esse fato a impossibilidade jurídica de regulação de uma rede mundial de computadores por meio de lei de um único país, os problemas gerados pela internet continuarão a afetar a privacidade, honra e imagem das pessoas, ao mesmo tempo em que conquistas, como a da neutralidade da rede, terão pouco impacto na vida das pessoas.

Lei Geral de Proteção de Dados

De acordo com NETO (2003) Hoje, com o fenômeno internet, quando os conceitos de suporte e meio passam a ser rediscutidos, e principalmente quando o volume informacional atinge dimensões nunca antes aventadas, não se pode mais fugir da reflexão sobre o aspecto criminal incidente na rede mundial, de modo a revelar um efetivo compromisso ético do profissional com a informação em si e com sua própria profissão.

A Lei de Proteção Geral de Dados entra em vigor em 2020 sob o número de 13.709-2.018, legislação que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e se fundamenta

em diversos valores, como o respeito á privacidade, á auto determinação informativa, á liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; á inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; ao desenvolvimento econômico e tecnológico e á inovação; á livre iniciativa, livre concorrência e defesa do consumidor e aos direitos humanos, liberdade e dignidade das pessoas.

A Lei Geral de Proteção de dados foi sancionada em 14 de agosto de 2.018, publicada no Diário Oficial da União em 15 de agosto de 2.018. O projeto sofreu vetos, num primeiro momento, sob a alegação de vício de iniciativa. Em dezembro de 2.018, o então presidente Michel Temer editou a medida provisória n.869 de 27 de dezembro de 2.018, alterando o início da vigência da lei para agosto de 2.020. A MP n.869 de 27 de dezembro de 2.018 cria, como órgão da administração pública federal, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD – estabelecendo sua composição e suas competências e garantindo sua autonomia técnica.

De acordo com o CONGRESSO NACIONAL (2.018) a ANPD deveria se articular com o sistema nacional de defesa do consumidor, com as agências reguladoras e com os demais órgãos e entidades estatais cujas competências sejam afetas ao tema, atuando como instância máxima na interpretação da Lei Geral de Proteção de Dados. Entre as competências atribuídas á ANPD, destacam-se a edição de normas e procedimentos sobre a proteção de dados pessoais; a requisição de informações á agentes que realizam operações de tratamento de dados pessoais; o registro de reclamações; a promoção de cooperação com outros países.

CASTRO (2.002) afirma que a espetacular evolução social decorrente da expansão e acesso á ferramentas informáticas provocou, em paralelo, a aceleração e até mesmo a banalização da prática de coleta e tratamento de dados pessoais. Em qualquer lugar do mundo, dispondo-se de um equipamento informático simples, comumente acessível á grande parte da população, é possível conectar-se á rede mundial e ali ter a possibilidade de efetuar cópias de diversos arquivos ou base de dados, inclusive pessoais. No mundo moderno, informação é poder. Mesmo sob regimes democráticos de governo, os indivíduos estão todos “fichados”. No exercício da nossa privacidade, nossos dados estão nos bancos, nas lojas onde consumimos, nos locais que frequentamos. Tais informações de consumo e comportamento individuais adquirem valor econômico.

Welfare state e a regulamentação do uso da internet no brasil

O debate sobre gestão e financiamento de políticas públicas tem ocupado lugar de destaque nos últimos anos, em especial a partir da nova configuração do Estado resultante do processo de reforma promovida no Brasil na década de 1990. Com a explosão da crise internacional do sistema do capital em 2008, o tema permanece no centro das preocupações dos que governam as grandes potências mundiais e também dos governantes de países periféricos, dadas as limitações previsíveis para o desenvolvimento de políticas sociais, as quais se tornam ainda mais necessárias em momentos de crise como a que vem atingindo todo o planeta. Algumas das maiores características do sistema de mídia do nosso país, permanecem inalteradas: ainda nos deparamos com a propriedade cruzada nos meios de comunicação e com a propriedade familiar nos meios de comunicação de massas; há também, pouca diversidade externa do ponto de vista político, além da orientação conservadora; a pouca circulação de jornais, associada ao escasso interesse dos leitores com relação á chamada “grande imprensa”, temos um jornalismo de orientação propriamente direcionado ás elites e suscetível á influência dos públicos.

De acordo com AZEVEDO (2006) Deve-se lembrar ainda o surgimento tardio da imprensa e dos jornais comerciais em nosso país, e a centralidade e hegemonia da televisão em nosso sistema de mídia. Soma – se a tudo isso, no campo político, os ciclos autoritários, o retorno relativamente recente da democracia da liberdade de imprensa e a

atua presença de pluralismo polarizado e teremos um quadro que, em características mais gerais se encaixam perfeitamente, tanto no que diz respeito ao sistema de mídia, quanto ao sistema político.

A extrema pluralidade, conceituada aqui como a diversidade de informação e de opinião nos meios de comunicação em massa que garante à população acesso às principais

orientações e perspectivas políticas utilizadas, é uma margem bastante preocupante entre os sistemas de mídia e político das democracias atuais. Faz-se importante também lembrar, o papel determinante da mídia de massa no olhar atento às questões públicas.

AZEVEDO (2006) afirma que as democracias funcionam em sociedades complexas, socialmente diferenciadas e fortemente segmentadas em seus interesses políticos e culturais por clivagens de classes, gêneros, etnias, geração etc. Portanto, a visibilidade ou invisibilidade pode ser pensada pelo ângulo do acesso dos grupos sociais a mídia e da capacidade desses grupos de influenciá-las.

Se faz importante também, lembrar o papel determinante das mídias de massa quanto ao olhar atento às questões públicas.

De acordo com CEPIK (2000) atualmente cerca de quarenta países têm legislações específicas sobre o direito dos cidadãos à informação, além de cerca de vinte outros países cujos parlamentos já estão debatendo a introdução de mecanismos semelhantes. Por direito à informação entende-se aqui um leque relativamente amplo de princípios legais que visam assegurar que qualquer pessoa ou organização tenha acesso a dados sobre si mesma que tenham sido coletados e estejam armazenados em arquivos e bancos de dados governamentais e privados, bem como o acesso a quaisquer informações sobre o próprio governo, a administração pública e o país, salvo o direito à privacidade, o sigilo comercial e os segredos governamentais previstos em lei.

Os instrumentos legais de garantia do direito à informação vão desde artigos constitucionais e leis ordinárias em diferentes esferas de poder (nacional, regional local) até decretos do poder executivo e decisões judiciais que fixam jurisprudência, em alguns casos tomadas pelas cortes mais altas do país

O direito à informação é um direito civil, político e social a um só tempo. No que diz respeito às tensões entre as esferas civil e cívica da cidadania e da sua dependência geral em relação à prosperidade da sociedade, pode-se tomar como dado, que uma tipologia dos direitos segue sendo útil.

CEPIK (2000) cita que nos Estados Unidos e nos países fortemente influenciados pelo modelo anglo-saxão, o impulso inicial da legislação sobre direito à informação (freedom of information acts) visava centralmente aos aspectos civis da privacidade e da liberdade de imprensa (secrecy x privacy x free information). A obtenção de informação pessoal através de solicitação formal amparada pela possibilidade de impetrar habeas data é de fato uma condição necessária para a preservação de uma esfera individual de arbítrio e liberdade.

Considerações finais

A política pública é geralmente conceituada como o Estado em ação, ou seja, a ação do Estado propriamente dita (Jobert; Müller, 1990). É a área do conhecimento “[...] que busca, ao mesmo tempo, ‘colocar o governo em ação’ e/ou analisar essa ação [...] e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações [...]” (SOUZA, 2006, pág. 25). No entanto, há autores que definem a política pública também como aquilo que o Estado não faz e deveria fazer, “[...] tudo o que os governos escolheram fazer ou não fazer” (DYE, 2008, p. 1, tradução livre). No que se refere à educação, em virtude das descontinuidades de proposições ao longo da história da educação brasileira, comumente, diz-se que não houve política pública na área. Essa expressão, na verdade, denota que a ação do Estado

foi pouco efetiva em relação à questão. No entanto, compreende-se que a ação do Estado pode mostrar-se de forma mais ou menos contínua, efetiva e legítima, por meio de leis e decretos mais bem estruturados, com grandes ou pequenos impactos a depender da maneira como são articulados os interesses dos envolvidos no processo de decisão política. É possível conceituar política pública a partir de uma abordagem estadocêntrica ou multicêntrica, caso se considere o monopólio de atores estatais na elaboração das políticas ou a participação de outras organizações privadas e não governamentais em sua elaboração, respectivamente (SECCHI, 2013). Assim, com base na abordagem multicêntrica, que compreende a multiplicidade de atores que participam nesse processo de tomada de decisão, no que se refere às políticas educacionais, tem sido cada vez mais visível a participação de diferentes atores na definição dos rumos da regulamentação e do uso de dados na internet no Brasil. Isso também ocorre no que se refere às políticas de proteção da sociedade como um todo, se tratando do acesso às informações e ao uso de dados privados. Isso é decorrente da ação do Estado, mas a ação do Estado, na configuração das políticas públicas, não ocorre de forma isolada; tem recebido diferentes intervenções de diversos segmentos da sociedade e de instituições públicas e privadas. Portanto, adotamos aqui um conceito de política pública que se associa à abordagem multicêntrica; há inúmeras políticas de regulamentação e proteção de dados na Internet sendo delineadas por diferentes instâncias de governo (União, estados, Distrito Federal, municípios), porém configuradas com a participação, negociação e indução de diferentes esferas públicas e privadas. Isso pode ser corroborado pela preocupação atual com relação a criação de políticas de regulamentação de dados e uso da internet, como o Marco Civil e a Lei de Proteção de Dados: políticas de educação formuladas e implementadas no mesmo âmbito administrativo ou por diferentes esferas administrativas; políticas de educação implementadas com recursos públicos ou com recursos públicos e privados; políticas de educação implementadas no âmbito da Secretaria de Educação ou intersetorialmente; políticas de educação implementadas pelo Poder Público ou por meio de parcerias público-privadas (PARENTE, 2018). Diante dessa concepção, defende-se que o Estado, nas diferentes esferas administrativas, tem o papel de assumir a coordenação dessa política de educação, a fim de que a articulação tempos escolares e tempos de vida de fato ocorra e que os diferentes sujeitos da educação tenham seus direitos garantidos para vivenciar tempos justos e humanos de escolarização (PARENTE, 2018). Isso desafia a pesquisa educacional a ampliar sua influência no debate público que gira em torno desse tema com base em argumentos fundamentados. Entretanto, o uso unidimensional do Ideb, ou seja, a divulgação de seu valor bruto sem a consideração das condições contextuais das escolas e seus docentes, é o que prevalece no uso público do indicador. Nesse sentido, o trabalho corrobora o esforço de outros estudos empíricos no sentido de desvelar as condições para se atingir a qualidade educacional aferida pelo Ideb e por outros indicadores do mesmo tipo. Busca-se demonstrar, a partir dos dados empíricos, que os gestores devem ser vistos pelo aprendizado de seus alunos – a expressão da efetivação de sua função social –, mas também pelas condições contextuais para obtenção desses resultados. Um sistema educacional só pode ser dito de qualidade se suas desigualdades são também consideradas na análise de seu desempenho.

Referências

AGOSTINELLI, J. “A importância da Lei Geral de Proteção de dados pessoais no ambiente online” ETIC – Encontro de Iniciação Científica, v.15, n.15 (2.019)

ARRETICHE, M. T. S. **Emergência e Desenvolvimento do Welfare State:** teorias explicativas. Boletim Informativo e Bibliográfico em Ciências Sociais. v. 39, p.3-40, (1995).

DIAS, R.; MATOS, F. **Políticas Públicas: Princípios, propósitos e processos**. São Paulo: Atlas, (2012). <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522484478/cfi/6!/4/4@0.00:0.00>

AZEVEDO, F.A. **“Mídia e democracia no Brasil: Relações entre o Sistema de Mídia e o Sistema Político”**. Opin. Pública, Campinas, v.12, n.1, p.88-113, maio, 2.006.

CASTRO, L.F.M. **“Proteção de dados pessoais - Panorama internacional e brasileiro.”** Revista CEJ, 6 (19), 40-45, v.6, n.19. out-dez 2002

CEPIK, M. **“Direito á informação: Situação legal e desafios.”** Informática Pública, Vol.2, p.43-56 2000.

CONGRESSO NACIONAL. **“Medida Provisória n.869 de 2.018** in <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/135062>

ESPING-ANDERSEN, Gosta. **As três economias políticas do Welfare State**. Lua Nova, n. 24, pp.85-116, set. 1991.

KERSTENETZKY, Celia Lessa. **O Estado do Bem-Estar Social na Idade da Razão**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

RODRIGUES, M.A. **Políticas Públicas**. (Coleção Folha Explica). São Paulo: Publifolha Editora, 2010.

SECCHI, Leonardo. **Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. São Paulo: Cengage Learning, 2013. <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522114085/cfi/0!/4/2@100:0.00>

TOMASEVICIUS FILHO, EDUARDO. **“Marco Civil da Internet: Uma Lei sem Conteúdo Normativo”** Estudos Avançados, São Paulo, V.30; n.86; p. 269-285; abril 2016.

VIANA, A.L.D., LEVCOVITZ, E. **Proteção social: introduzindo o debate**. In: VIANA, A.L.D., ELIAS, P.E.M., IBAÑEZ, N. Proteção social: dilemas e desafios. São Paulo: Hucitec, p.15-57. 2005.

DICIONÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. DI GIOVANI, G. E NOGUEIRA, M. A. (Orgs). 2 ed. São Paulo: Ed. Unesp, 2015.

DRAIBE, Sônia. **Welfare State no Brasil: Características e Perspectivas**. Caderno de Pesquisa, n.8, pp.1-50, Campinas, NEPP-Unicamp, 1993.

_____. **Ciclos de Reformas de Políticas Públicas em ambiente de consolidação da democracia: a experiência brasileira recente de reforma dos programas sociais**. Caderno de Pesquisa, n.63, pp.1-45, Campinas, NEPP-Unicamp, 2005.

_____. et. all. **Desenvolvimento Humano e Bem-Estar Social: estratégias para a política social do Estado de São Paulo**. Caderno de Pesquisa, n.73, pp.1-93, Campinas, NEPP-Unicamp, 2005.

MARSHALL, Thomas H. **Cidadania, classe social e status**. Tradução de Merton Porto

Gadella. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MEDEIROS, Marcelo. **A trajetória do Welfare State no Brasil:** papel redistributivo das políticas sociais dos anos 1930 aos anos 1990. Brasília: Ipea, 2001.

PORCHMAN, Márcio. **Proteção Social na Periferia do Capitalismo:** Considerações sobre o Brasil. São Paulo: São Paulo em Perspectiva, 18(2), pp. 3-16, 2004.

Submetido em 29 de dezembro de 2019.

Aceito em 13 de abril de 2020.